



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

RASPE E GANHE 2025 (1º CICLO)

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.040450/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A

Endereço: BRASILIA Número: 1095 Complemento: LOJA 2 E 3

Bairro: DUQUESA I (SAO BENEDITO) Município: SANTA LUZIA UF: MG CEP:33170-000

CNPJ/MF nº: 26.366.052/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção “**RASPE E GANHE**” é uma realização da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERÁRIOS S/A (GRUPO ZELO)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.366.052/0001-70, com sede na Avenida Brasília nº. 1095, Loja 02, bairro São Benedito, na cidade de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, CEP 33.120-563, de agora em diante denominada simplesmente “**GRUPO ZELO**” ou promotora.

6.1.2. A lista completa contendo todas as unidades do “**GRUPO ZELO**” participantes desta promoção se encontra anexa a este regulamento.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos da data da participação/inscrição, inscrita no CPF, residente e domiciliada no Brasil, **que ainda não sejam clientes do GRUPO ZELO** e, portanto, que não tenham contrato ativo com nenhuma empresa do grupo.

6.2.2. Não poderão participar desta promoção os funcionários, diretores e/ou conselheiros da promotora e, também, das empresas fornecedoras envolvidas para a sua realização, notadamente da agência de publicidade Hagens e do escritório Barini De Santis Ltda. Ficam também impedidos de participar os cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas. O banco de dados que a promotora possui relativamente às pessoas impedidas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção.

6.3. COMO PARTICIPAR

6.3.1. As pessoas físicas que visitarem um ponto de vendas do GRUPO ZELO e/ou que forem abordadas pela equipe do Grupo Zelo, terão chances de participar. Para tanto, deverão (a) realizar um cadastro pessoal, fornecendo dados de identificação e contato [nome, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, documento de identidade (número, órgão expedidor e data de expedição), CPF]; (b) assistir a uma apresentação sobre os produtos funerários comercializados pelo GRUPO ZELO.

6.3.2. Ao final da apresentação, o interessado receberá um cartão em papel que contém uma parte oculta. Ao raspar a tinta que cobre a parte oculta, o interessado saberá com qual dos brindes disponíveis ele foi contemplado. Para conhecer todos os brindes disponíveis, consulte item 7 deste documento.

6.3.2.1. A fim conferir maior efeito lúdico à presente ação promocional, alguns cartões conterão a mensagem “Ganhe uma Nova Chance”. Sendo esse o cartão retirado por um participante, ele terá direito a receber e raspar outro cartão até que, finalmente, tenha acesso a um cartão contemplado. O cartão aqui citado, com os dizeres “Ganhe uma Nova Chance” não é considerado um prêmio.

6.3.3. Caso a quantidade de cartões disponíveis se esgote antes do prazo estabelecido para o encerramento desta promoção, ela será antecipadamente encerrada.

6.4. COMO USUFRUIR DOS BRINDES

6.4.1. Os participantes desta promoção serão premiados instantaneamente, ou seja, quando rasparem o cartão referido no item 6.3 acima. Em razão disto, no ato da contemplação, deverão preencher e assinar o recibo que consta do verso do cartão e entregá-lo ao profissional da Zelo que o estiver atendendo. Na sequência, deverão comparecer a um ponto de venda do GRUPO ZELO, portando seus documentos pessoais, e lá retirar/utilizar o seu brinde.

6.4.1.1. O cliente que se negar a assinar o recibo será desclassificado e, por isso, não receberá o prêmio.

6.4.2. Excepcionalmente, quanto aos brindes que conferem vantagens na contratação dos serviços funerários comercializados pelo GRUPO ZELO, caso seja possível contratar o serviço remotamente (online) ou por meio de um vendedor externo, a vantagem poderá ser usufruída pelo contemplado no ato da contratação, caso seja esta a sua opção.

6.4.3. Ainda quanto aos brindes que conferem vantagens na contratação dos serviços funerários comercializados pelo GRUPO ZELO, fica consignado que caso o valor do brinde seja maior do que o valor da Adesão ou da primeira mensalidade, o saldo do valor do brinde será utilizado em favor do contemplado para quitar total ou parcialmente a(s) mensalidade(s) subsequentes. Portanto, o valor integral do brinde será revertido em favor do contemplado, seja para o pagamento da Adesão, seja para o pagamento da(s) mensalidade(s).

6.5. GRUPO ZELO – PLANOS PARTICIPANTES

6.5.1. Participam desta promoção e, por isso, são designados neste regulamento simplesmente como “planos participantes” ou “planos”, todos os planos funerários comercializados pelo Grupo Zelo, **exceto os planos denominados “Zelo Empresas”, “Zelo Prime”, Zelo Mais” e “Zelo Pet”**.

6.6. DOS PRAZOS

6.6.1. Esta promoção será realizada observados os prazos apresentados a seguir, considerando sempre o horário de Brasília.

Início do período de participações	Fim do período de participações	Prazo limite para utilização/resgate dos brindes
01/04/2025	31/03/2026	30/09/2026

6.7. INSCRIÇÕES

6.7.1. A participação nesta promoção não requer inscrição. Todas as pessoas que cumprirem com o disposto neste regulamento receberão 1 (uma) chance de contemplação, enquanto houver cartão disponível no estoque da promoção.

6.7.2. A fim de garantir maior pluralidade de contemplados, a promotora estabelece que fica vedada a contemplação de uma mesma pessoa mais de uma vez. O controle para a aplicação da regra aqui estabelecida será feito por meio do CPF do interessado.

6.8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.8.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA. – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos brindes desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 31/03/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 91.182 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
15	Cartão Pré-Pago carregado com crédito de R\$500,00. Funções saque e transferência do cartão estarão bloqueadas	500,00	7.500,00
30	Cartão Pré-Pago carregado com crédito de R\$250,00. Funções saque e transferência do cartão estarão bloqueadas	250,00	7.500,00
45	Cartão Pré-Pago carregado com crédito de R\$100,00. Funções saque e transferência do cartão estarão bloqueadas	100,00	4.500,00
92	Cartão Pré-Pago carregado com crédito de R\$50,00. Funções saque e transferência do cartão estarão bloqueadas	50,00	4.600,00
24.500	Crédito (condição comercial exclusiva) no valor de R\$20,00 para utilização como parte do pagamento da adesão a um plano funerário comercializado pelo Grupo Zelo	20,00	490.000,00
10.000	Crédito (condição comercial exclusiva) no valor de R\$40,00 para utilização como parte do pagamento da adesão a um plano funerário comercializado pelo Grupo Zelo	40,00	400.000,00
24.500	Crédito (condição comercial exclusiva) no valor de R\$20,00 para utilização como parte do pagamento da 1ª mensalidade de um plano funerário comercializado pelo Grupo Zelo	20,00	490.000,00
10.500	Crédito (condição comercial exclusiva) no valor de R\$25,00 para utilização como parte do pagamento da 1ª mensalidade de um plano funerário comercializado pelo Grupo Zelo	25,00	262.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
69.682	1.666.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora quando interagir com qualquer colaborador da empresa, especialmente ao longo das apresentações mencionadas no item 6.3 deste regulamento. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais/pessoais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. Serão desclassificados da promoção os participantes já clientes do GRUPO ZELO.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Ao ser contemplado nesta promoção, o interessado deverá atender aos seguintes procedimentos, além do já disposto no item 6.4 deste documento:

(a) Contemplados com cartões pré-pagos deverão fornecer as informações/documentos necessárias(os) à emissão do cartão (nome completo, RG, CPF, comprovante de endereço). Deverão, ainda, comparecer, pessoalmente, a um ponto de venda do GRUPO ZELO para retirar o cartão físico. Sendo impossível o seu comparecimento, fica facultado à promotora agendar a visita de um representante do GRUPO ZELO no endereço do contemplado para fazer a entrega ou, ainda, à critério da promotora, fazer o envio do cartão para o endereço do contemplado.

(b) Contemplados com benefícios na contratação de serviços funerários comercializados pelo GRUPO ZELO, deverão comparecer, pessoalmente, a um ponto de venda para realizar a contratação do serviço escolhido. Sendo impossível o seu comparecimento, fica facultado à promotora agendar a visita de um representante do GRUPO ZELO no endereço do contemplado para os procedimentos necessários, ou, ainda, à critério da promotora, fazer a contratação de forma remota (online).

(c) Contemplados com desconto na primeira mensalidade terão seus brindes automaticamente creditados do saldo a pagar da citada parcela.

10.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do brinde ao contemplado.

10.3. Os brindes serão entregues sem ônus aos contemplados devendo ser utilizados no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data da contemplação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito ao brinde prescreve no dia 30/09/2026. Dez dias corridos após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao brinde prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. Os brindes descritos como "cartão pré-pago", serão entregues por meio de cartão pré-pago já carregado com o crédito correspondente à premiação devida a cada contemplado. Os cartões são pessoais e intransferíveis, e não possuem as funções saque e transferência. Por meio do cartão, o contemplado poderá realizar o pagamento de compras à sua escolha, em estabelecimentos comerciais brasileiros que aceitem essa forma de pagamento, observado, sempre, o limite do crédito concedido e o prazo de utilização deste, que é até o dia 30/09/2026.

11.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos brindes em até 08 (oito) dias corridos antes da data da apuração junto à SPA. do Ministério da Fazenda.

11.4. Ao inscrever-se na promoção, o participante autoriza a promotora a utilizar os seus dados (nome, por exemplo), assim como registrar e utilizar sua imagem (fotografia e/ou vídeo) e som de voz, inclusive com o brinde recebido, para fins de planejamento e execução de campanhas de comunicação, marketing e divulgação em redes sociais. Ademais, a promotora fica autorizada a enviar-lhe material publicitário por e-mail.

11.5. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e websites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

11.6. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo a decisão será submetida à consideração da SPA/MF. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o brinde concedido.

11.9. Essa promoção não se confunde com nenhuma outra ação promocional e/ou oferta que a promotora esteja executando no mesmo período e para a qual, se houver, existem regras específicas.

11.10. O regulamento completo desta promoção estará disponível em: <https://promozelo.com.br/raspeeganche>.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/08/2025 às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XFZ.ZVE.UYM